



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2015

SUMULA: *Altera Perímetro Urbano da cidade.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica alterado o Perímetro Urbano da cidade de Lupionópolis, Estado do Paraná, delimitado pela Lei nº 43/2008, com a expansão de áreas de terras rurais, que passam a integrar o perímetro urbano desta cidade, sendo:

- 1- Uma área medindo 24.200,00 m² (*vinte e quatro mil e quinhentos metros quadrados*), lote de terra nº 114, constante da Matrícula nº 4653, da Colônia Lupionópolis, situado no Município de Lupionópolis, desta Comarca, com denominação de “Chácara Três Irmãos Quarto”, ficando com as seguintes medidas e confrontações: *pela frente confrontando com a Rua Acre numa extensão de 110,00 metros; pela direita confrontando com o lote 115 numa extensão de 220,00 metros; pelo fundo confrontando com o lote 114A numa extensão de 110 metros; pela esquerda confrontando com o lote 113, numa extensão de 220,00 metros.*
- 2- Uma área medindo 2.850,00 m² (*dois mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados*), parte do lote de terra nº 115, constante da Matrícula nº 4784, da Colônia Lupionópolis, situado no Município de Lupionópolis, situado desta Comarca, com denominação de “Sítio São João Trigésimo Primeiro”, ficando com as seguintes medidas e confrontações: *pela frente confrontando com a Rua Acre numa extensão de 114,00 metros; pela direita confrontando com o lote 115A numa extensão de 25,00 metros; pelo fundo confrontando com o lote 115A numa extensão de 114 metros; pela esquerda confrontando com o lote 114 numa extensão de 25 metros.*

Artigo 2º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 24/2014.

Lupionópolis, 06 de maio de 2015.


JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal